



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 050/1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a Planta Cadastral à situação de fato existente na Rua Muniz Freire, Esquina com a Avenida Prefeito Manoel Vilá e Jones dos Santos Neves e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

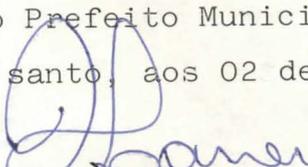
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a por Decreto, fazer uma adequação da Planta cadastral da cidade, à situação de fato existente na Rua Muniz Freire, esquina com a Avenida Jones dos Santos Neves e Prefeito Manoel Vilá, de maneira que a área de terras ali existentes e que consta da Planta Cadastral como Rua, passa a ser, como de fato é, terrenos devolutos do Município, suscetíveis de alienação, de acordo com a legislação municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após o cumprimento do artigo 1º supra, a alienar os referidos terrenos, nos termos do par. 2º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, obedecido o que determina a Lei Municipal 035/71, e com base no valor atribuído aos terrenos pelo Avaliador Municipal.

Parágrafo Único - A alienação de que trata o caput deste artigo, será feita preferencialmente a quem estiver na posse dos terrenos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de agosto de 1993.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal